



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.484, DE 12 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO À LEI Nº 1.669, DE 09 DE MAIO DE 2012 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescente-se à lei nº 1.669, de 09 de maio de 2012, o art. 5º-A, com o seguinte teor:

“Art. 5º A – Ficam as Agências Bancárias, os Correios e Casas Lotéricas, na obrigatoriedade de exibirem esta lei em seus estabelecimentos, em locais de acesso ao público, para o devido conhecimento dos clientes”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 12 de maio de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL